



AFANASIO JAZADJI  
DEPUTADO

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

# 558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



ENVIADO À MESA  
15 JUN 11 15 88 036507

Publique-se Inclua-se em  
pauta por CINCO sessões  
17, Junho, 99  
Vanderlei Macis - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 514 DE 19 99

Isenta a pessoa comprovadamente desempregada do pagamento de taxa de inscrição em concursos promovidos pelos órgãos públicos do Estado de São Paulo.

FLS. N.º 01  
RGL. 3818  
PROTOCOLO LEGISLATIVO

decreta:

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Artigo 1º - Fica isento do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos no Estado de São Paulo a pessoa comprovadamente desempregada.

Parágrafo Único - A comprovação de desemprego deve ser feita pelo candidato no ato da inscrição, com a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar.

Artigo 2º - No texto do edital do concurso deve constar a informação sobre a isenção da taxa, assim como a documentação exigida para a comprovação do desemprego.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSC. 17/6/1999

Conferente

VIVA O 500º ANIVERSÁRIO DO BRASIL  
SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RGL 3818 de 17/06/99  
situado em 02 folhas

Deputado AFANASIO JAZADJI (PFL)

TUDO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA



AFANÁSIO JAZADJI  
DEPUTADO

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

# 558.138

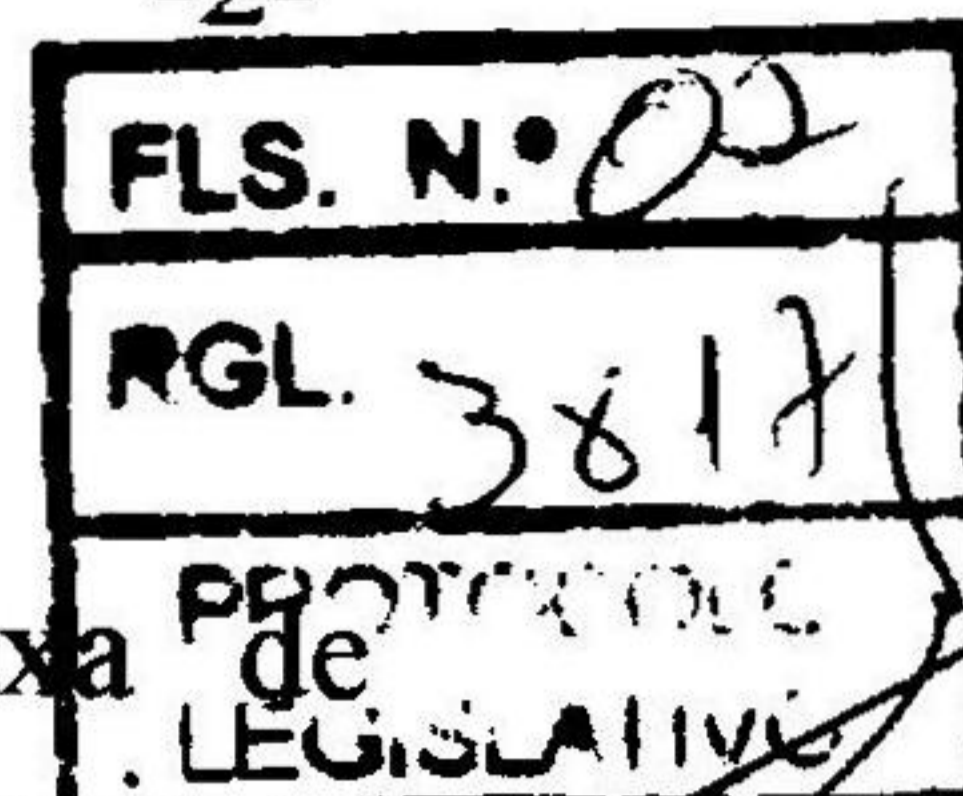
A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



-2-

## JUSTIFICATIVA

Os órgãos públicos sabidamente cobram taxa de inscrição em concursos para cobrir os custos gerados por eles. Evita-se, com isso, onerar os cofres do Estado. No entanto, é preciso ressaltar que muitas pessoas não têm condições financeiras para se inscrever nesses concursos, porque estão desempregadas.

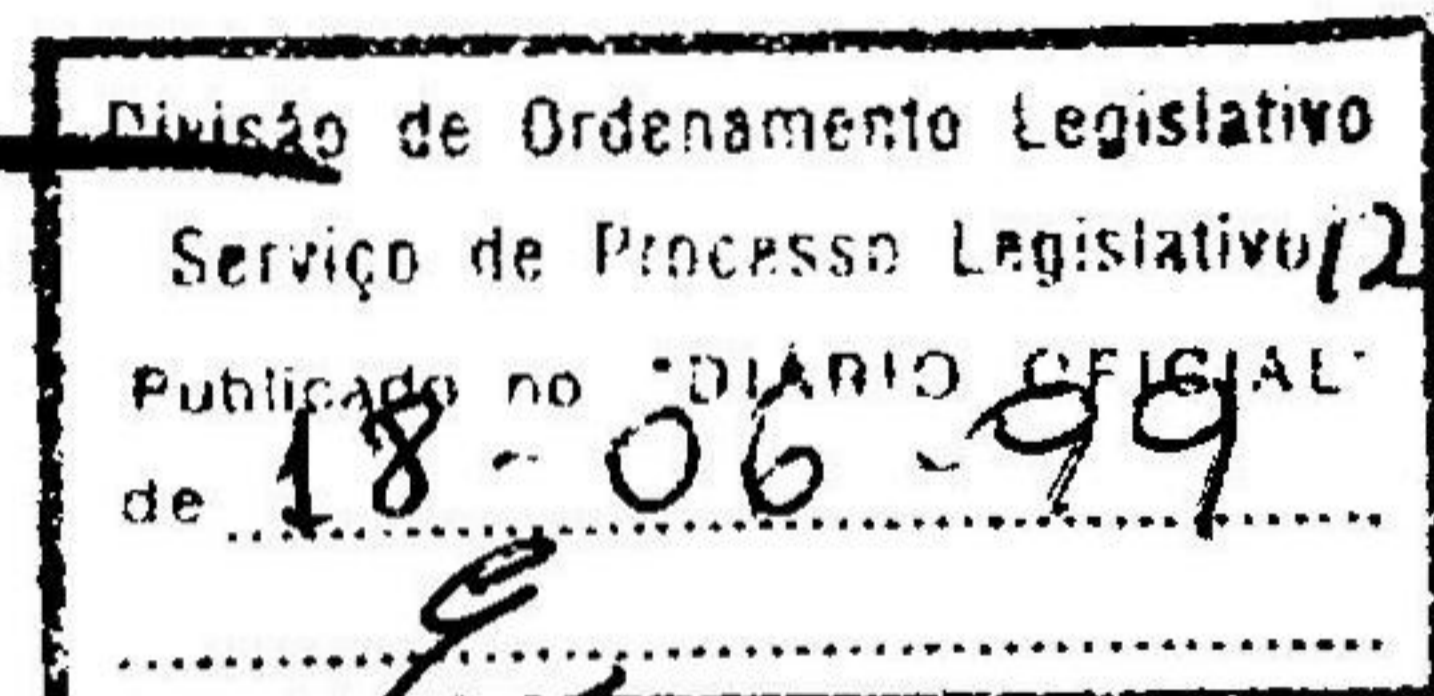


Com o crescente agravamento da economia, a crise ganha proporções assustadoras, e sua pior conseqüência é a demissão cada vez maior de trabalhadores. Estes, após inútil peregrinação por empresas privadas em busca de novo emprego, procuram no setor público a colocação que lhes possibilite voltar a uma vida digna.

O concurso público é um processo seletivo que, felizmente, vem se moralizando graças a dispositivos legais. Qualquer pessoa pode participar desse processo, e cabe ao Estado, por sua vez, oferecer ao desempregado condições de concorrer aos cargos oferecidos, isentando-o da taxa de inscrição.

Pelo grande alcance social desta medida, conto com a compreensão e apoio de meus nobres Pares para a sua aprovação.

TUDO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO  
E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA.



Deputado AFANÁSIO JAZADJI (PFL)

\_\_\_\_\_

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 65ª a 69ª Sessões Ordinárias (de 21 a 25/06/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 25/06/99

\_\_\_\_\_

À Comissão de:  
 I - Constituição e Justiça;  
 II - Relações do Trabalho;  
 III - Finanças e Orçamento.  
 -  
 -  
 -  
 -  
 28 / Junho / 1999  
 VANDERLEI MACRIS - Pres.

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
 PROTOCOLO  
 ENTRADA EM 30/07/99  
 assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
 ENTRADA  
 EM 08/08/99  
 Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
 DISTRIBUIÇÃO  
 Ao Senhor Dep. EDSON APARECIDO  
 com prazo para devolução de 10 dias  
 18 / 08 / 99  
 Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
 RE DISTRIBUIÇÃO  
 Ao Senhor Dep. Rogue Barbieri  
 com prazo para devolução de 10 dias  
 13 / 09 / 99  
 Presidente

JUNTADA  
 Segue Juntada 1 arquivo do  
 Diálogo com  
 com 02 fis. numeradas a partir  
 de 01  
 S.C. 14 / 10 / 99  
 SECRETÁRIO DE COMISSÃO